



Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.854/2012
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 30/11/12
07/12/12.

LEI Nº 2,854, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de INHUMAS,
Estado de GOIÁS, da Administração Direta e Indireta para o
Exercício de 2013."

O Prefeito Municipal de INHUMAS, Estado de GOIÁS, usando das atribuições que lhe são
conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sancionou a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Inhumas, para o Exercício Financeiro de 2013,
estima a receita e fixa a despesa em R\$ 112.079.088,16 (Cento e doze milhões, setenta e nove mil e oitenta e
oito reais e dezesseis centavos), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, divididos da seguinte
forma:

DESPESAS POR ORGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS.....	R\$	3.184.485,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS.....	R\$	62.382.539,40
FUNDO MUN.DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE INHUMAS.....	R\$	13.042.281,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNPRESI.....	R\$	4.140.040,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS - FMS.....	R\$	25.537.445,00
FUNDO ESPECIAL MUL. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.....	R\$	236.286,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS - FMAS...	R\$	3.556.011,17
TOTAL.....	R\$	112.079.088,16

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 2º. O Orçamento da Câmara Municipal de Inhumas para o exercício de 2013 estima as
Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 3.184.485,19 (Três milhões, cento e oitenta e quatro
mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) e fixa a despesa em R\$ 3.184.485,19 (Três
milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Transferências Financeiras do Poder Executivo.....	R\$	3.184.485,19
Total Geral.....	R\$	3.184.485,19

§ 2º - A Despesa da Câmara Municipal de Inhumas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA.....	R\$	3.184.485,19
Total Geral.....	R\$	3.184.485,19

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 3º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 95.996.047,37 (Noventa e cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil, quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) e fixa a Despesa em R\$ 61.323.723,91 (Sessenta e um milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) e as Transferências Financeiras Concedidas no valor de R\$ 33.613.507,97 (Trinta e três milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA.....	R\$	5.601.521,37
RECEITA DE CONTRIBUICOES.....	R\$	1.962.603,50
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	487.457,50



TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	R\$	54.123.185,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	627.925,53
Sub-Total.....	R\$	62.802.693,25

RECEITAS DE CAPITAL

OPERACOES DE CREDITO.....	R\$	3.780.569,91
ALIENACAO DE BENS.....	R\$	320.077,23
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....	R\$	36.837.232,71
Sub-Total.....	R\$	40.937.879,85

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

Deduções ao FUNDEB.....	R\$	-7.744.525,73
Sub-Total.....	R\$	-7.744.525,73
Total das Receitas.....	R\$	95.996.047,37

§ 2º. A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Transf.Financ.a CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS.....	R\$	3.184.485,19
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.248.120,02
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.....	R\$	5.673.486,56
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	5.311.642,73
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	R\$	361.693,41
SECRETARIA DA EDUCACAO.....	R\$	15.623.185,34
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS.....	R\$	5.859.826,42
SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO.....	R\$	1.171.646,59
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.....	R\$	17.517.169,90
SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.....	R\$	1.090.136,54
SECRETARIA DE SAUDE.....	R\$	40.754,15
SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL.....	R\$	258.133,11

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE..... R\$	799.919,68
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE... R\$	78.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE..... R\$	5.021.136,41
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA..... R\$	1.268.873,05
Transf.Financ.ao FUNDO MUN.GESTAO RECURSOS DO FUNDEB.. R\$	12.989.281,13
Transf.Financ.ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS..... R\$	14.483.593,55
Transf.Financ.ao FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. R\$	2.956.148,10
Total das Despesas da Administração Direta..... R\$	94.937.231,88

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$	1.058.815,49
Total Geral das Despesas da Prefeitura..... R\$	95.996.047,37

DESPESAS POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA (Transferências Financeiras)..... R\$	3.184.485,19
04 - ADMINISTRAÇÃO..... R\$	7.612.713,65
06 - SEGURANÇA PÚBLICA..... R\$	368.765,03
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R\$	336.133,11
10 - SAÚDE..... R\$	40.754,15
11 - TRABALHO..... R\$	407.325,47
12 - EDUCAÇÃO..... R\$	15.623.185,34
13 - CULTURA..... R\$	1.268.873,05
15 - URBANISMO..... R\$	13.309.560,23
16 - HABITAÇÃO..... R\$	1.132.554,79
17 - SANEAMENTO..... R\$	8.176.759,68
18 - GESTÃO AMBIENTAL..... R\$	4.995.960,10
20 - AGRICULTURA..... R\$	825.095,99
22 - INDÚSTRIA..... R\$	1.114.044,35
23 - COMÉRCIO E SERVIÇO..... R\$	57.602,24
26 - TRANSPORTE..... R\$	764.415,70
27 - DESPORTO E LAZER..... R\$	1.090.136,54
28 - ENCARGOS ESPECIAIS..... R\$	4.199.844,49
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$	1.058.815,49

Transf.Financ.ao FUNDO MUN.GESTAO REC.FUNDEB.....	R\$	12.989.281,13
Transf.Financ.ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.....	R\$	14.483.593,55
Transf.Financ.ao FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS.	R\$	2.956.148,10
Total Geral das Despesas da Prefeitura.....	R\$	95.996.047,37

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB de Inhumas para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 52.999,87 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove mil e oitenta e sete centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal oriundas de repasse do FUNDEB em R\$ 12.989.281,13 (Doze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e treze centavos) e fixa a despesa em R\$ 13.042.281,00 (Treze milhões, quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais).

§ 1º. A receita do Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB de Inhumas será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	52.999,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA (FUNDEB).....	R\$	12.989.281,13
Total das Receitas do FUNDEB.....	R\$	13.042.281,00

§ 2º. A despesa do Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB de Inhumas será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDO MUN.GESTAO DOS RECURSOS DO FUNDEB.....	R\$	13.042.281,00
Total das Despesas do FUNDEB.....	R\$	13.042.281,00

DESPESAS POR FUNÇÃO

12 - EDUCAÇÃO.....	R\$	13.042.281,00
--------------------	-----	---------------

Total das Despesas do FUNDEB..... R\$ 13.042.281,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS - FUNPRESI

Art. 5º. O Orçamento do Fundo de Previdência Social de Inhumas – FUNPRESI, para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 4.140.040,00 (Quatro milhões, cento e quarenta mil e quarenta reais) e fixa a despesa em R\$ 4.140.040,00 (Quatro milhões, cento e quarenta mil e quarenta reais).

§ 1º. A receita do Fundo de Previdência Social de Inhumas – FUNPRESI, será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.550.389,54
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	524.570,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	120.454,43
Total das Receitas Correntes.....	R\$	2.195.414,37

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	1.968.716,52
Total das Receitas Intra-Orçamentárias.....	R\$	1.968.716,52
- Dedução de Receita Patrimonial	R\$	-24.090,89
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DO FUNPRESI.....	R\$	4.140.040,00

§ 2º. A despesa do Fundo de Previdência Social de Inhumas – FUNPRESI, será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS.....	R\$	4.140.040,00
Total das Despesas do FUNPRESI.....	R\$	4.140.040,00

DESPESAS POR FUNÇÃO

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$	3.640.040,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS.....	R\$	500.000,00
Total das Despesas do FUNPRESI.....	R\$	4.140.040,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Inhumas - FMS, para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 11.053.851,45 (Onze milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 14.483.593,55 (Quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) e fixa a despesa em R\$ 25.537.445,00 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

§ 1º. A receita do Fundo Municipal de Saúde de Inhumas - FMS, será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	65.276,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	10.414.437,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (PREFEITURA EC/29).....	R\$	14.483.593,55
Total das Receitas Correntes.....	R\$	24.963.307,51

RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	574.137,49
Total das Receitas de Capital.....	R\$	574.137,49

TOTAL GERAL DAS RECEITAS DO FMS.....	R\$	25.537.445,00
--------------------------------------	-----	---------------

§ 2º. A despesa do Fundo Municipal de Saúde de Inhumas – FMS - será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.....	R\$	25.537.445,00
Total das Despesas do FMS.....	R\$	25.537.445,00

DESPESAS POR FUNÇÃO

10 - SAÚDE.....	R\$	25.537.445,00
Total das Despesas do FMS.....	R\$	25.537.445,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO ESPECIAL MUN. DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Art. 7º. O Orçamento do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Inhumas – FUNREBOM, para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 236.286,40 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e fixa a despesa em R\$ 236.286,40 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

§ 1º. A receita do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Inhumas – FUNREBOM, será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	7.227,26
RECEITAS DE SERVIÇOS.....	R\$	229.059,14
Total das Receitas Correntes.....	R\$	236.286,40
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DO FUNREBOM.....	R\$	236.286,40

§ 2º. A despesa do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Inhumas – FUNREBOM, será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDO ESP. MUL. REEQUIP. BOMBEIROS MILITAR..... R\$	236.286,40
Total das Despesas do FUNREBOM..... R\$	236.286,40

DESPESAS POR FUNÇÃO

06 – SEGURANÇA PÚBLICA..... R\$	236.286,40
Total das Despesas do FUNREBOM..... R\$	236.286,40

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Art. 8º. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas – FMAS, para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 599.863,07 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.956.148,10 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos) e fixa a despesa em R\$ 3.556.011,17 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, onze reais e dezessete centavos).

§ 1º. A receita do Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas – FMAS, será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA PATRIMONIAL..... R\$	14.454,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... R\$	585.408,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (PREFEITURA P/ FMAS)..... R\$	2.956.148,10
Total das Receitas Correntes..... R\$	3.556.011,17
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DO FMAS..... R\$	3.556.011,17

§ 2º. A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas – FMAS, será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS..... R\$ 3.556.011,17

Total das Despesas do FMAS..... R\$ 3.556.011,17

DESPESAS POR FUNÇÃO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R\$ 3.556.011,17

Total das Despesas do FMAS..... R\$ 3.556.011,17

Art. 9º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 11. O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º do Artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, até o limite

fixado no § 1º do Art. 14 da Lei Municipal nº 2.848, de 27 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para atender insuficiências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 15. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta.

Art. 17. Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 2.759, de 07 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA 2010 / 2013, e da Lei Municipal nº 2.848, de 27 de junho de 2012 - LDO/2013, conforme Quadro de Detalhamento da Despesa e Resumo Geral da Receita, parte integrante desta, para o fim de compatibilizá-los às novas previsões de receita aqui constantes, decorrentes das previsões atualizadas de arrecadação.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.



ABELARDO VAZ FILHO

Prefeito Municipal



Adm. REINALDO BALESTRA

Secretário de Administração

CRA-GO 1533